

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 697

[24 de dezembro de 1970]

Dispõe sobre o ~~caso~~ de ~~infância~~ em ~~casamento~~, que supõe.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~NELSON MANFRAZINS~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar em ~~casamento~~, no CLUBE DE CAIEIRAS, entidade esportiva sediada provisoriamente à Rua Machado Junior 448, deste Município, uma área de terreno de propriedade municipal com 934,78 metros quadrados, com benfeitorias, situada à Rua Andreiana de Carlos Rangel, esquina com a Rua São José, destinada a instalação de um salão social.

ARTIGO 2º - A ~~caso~~ em ~~casamento~~ de que trata o artigo 1º terá de 15 anos, perdendo sua prerrogativa por igual período, quando houver concorrência entre os partes.

ARTIGO 3º - A presente ~~caso~~ será regida por contrato de ~~casamento~~.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de dezembro de 1970.-

NELSON MANFRAZINS
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de dezembro de 1970.-

Antonio S. M.
ANTONIO S. M.
-SECR. PRO REP. DE SECRETARIA-